



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ: 37.465.309/0001-67

AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 22 - CENTRO
Fone: (0xx65) 555-1225 - Fax: (0xx65) 555-1224
CEP: 78.330-000 - COTRIGUAÇU - MT

LEI Nº 336/2003

“SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Gilberto Siebert, Prefeito Municipal de Cotriguaçu,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo Primeiro – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar o Lote 7, da quadra 11, do Loteamento da Cooperativa (antigo Jardim Primavera) constante da área remanescente de uma área maior de 94.273,77 m², integrante da Quadra 3, do Loteamento Urbano da Cidade de Cotriguaçu Matriculado sob nº 31.974, do Livro do Registro Geral nº 2 – DL de 26 de janeiro de 1988, para a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso.

Artigo Segundo – O Lote autorizado à DOAÇÃO servirá para os fins institucionais do órgão da Secretaria de Segurança Pública, especificamente para Delegacia de Polícia Judiciária.

Artigo Terceiro – Caso haja desistência ou não destinação exclusiva para a finalidade descrita no artigo anterior, a propriedade do lote voltará para o patrimônio do Município.

Artigo Quarto – Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta lei através de decreto, suprimindo todas as estipulações necessárias e que não colidam com a mesma.

Artigo Quinto – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, aos 30 de Junho de 2003.

Gilberto Siebert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Noeli Maria Lorandi
Chefe de Expediente